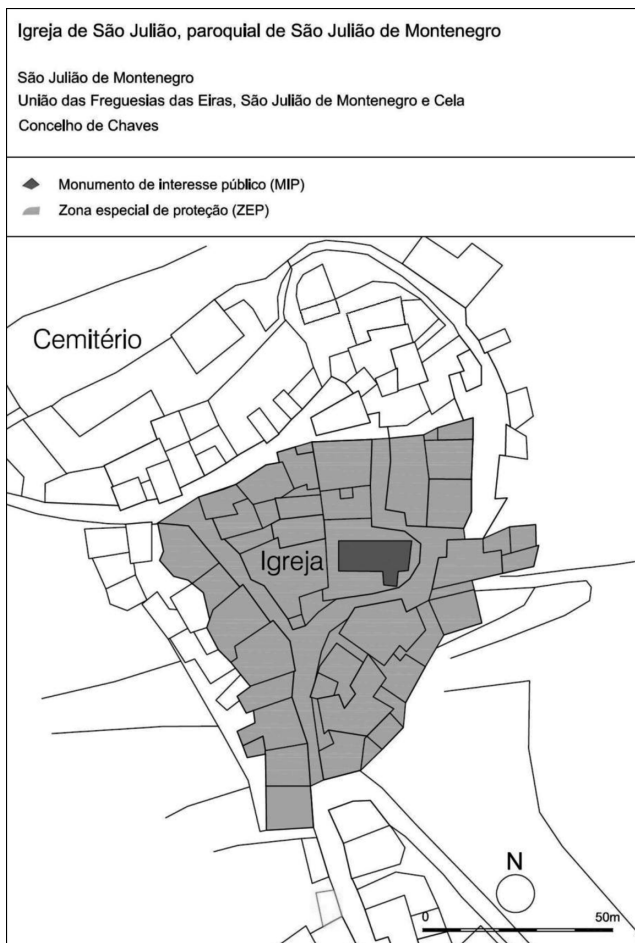


## ANEXO



207810671

## Portaria n.º 311/2014

A Igreja da Sé Velha de Coimbra encontra-se classificada como monumento nacional (MN), conforme o Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *Diário do Governo*, n.º 136, de 23 de junho de 1910.

A zona especial de proteção (ZEP) do monumento, que inclui uma zona *non aedificandi*, foi fixada por portaria de 12 de janeiro de 1957, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1957.

Considerando o programa definido pela Universidade de Coimbra, no sentido de repor a qualidade dos espaços construídos da Casa dos Meios e do Contador, e regenerar a área dos antigos jardins, torna-se indispensável a alteração da zona *non aedificandi*, dado o manifesto interesse público do projeto de requalificação apresentado.

Procedeu-se à audiência dos interessados, na modalidade de consulta pública, nos termos gerais e de acordo com o previsto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro.

Foi promovida a audiência prévia da Câmara Municipal de Coimbra. Assim:

Sob proposta dos serviços competentes, nos termos do disposto no artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 11 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

## Artigo único

## Zona especial de proteção

1 — É alterada a zona especial de proteção da Igreja da Sé Velha, em Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra, classificada como monumento nacional (MN) pelo Decreto de 16 de junho de 1910, publicado no *Diário do Governo*, n.º 136, de 23 de junho de 1910, fixada

por portaria de 12 de janeiro de 1957, publicada no *Diário do Governo*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de janeiro de 1957, conforme a planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 115/2011, de 5 de dezembro, e 265/2012, de 28 de dezembro, é fixada uma zona *non aedificandi*, conforme a planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

6 de maio de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

## ANEXO



207810906

## Portaria n.º 312/2014

Por detrás da atual configuração do solar quinhentista da Honra de Barbosa poderá estar um dos mais antigos testemunhos de arquitetura militar medieval no nosso país, que a tradição diz resultar da construção de uma primitiva estrutura militar no século IX, e da qual não se identificaram até ao momento quaisquer vestígios. A primeira referência segura ao monumento data do século XII e do reinado de D. Afonso Henriques, quando a Terra de Penafiel estava na posse de D. Mem Moniz, irmão de D. Egas Moniz, nobre a quem é atribuída a construção de um paço fortificado no local, e a cujo genro, D. Sancho Nunes de Barbosa, se deve a alteração do topónimo.

Da torre românica não chegou até hoje qualquer testemunho material, substituída que foi por uma estrutura tardo-medieval, de planta quadrangular, datada de meados do século XIV. As reformas levadas a cabo nos reinados de D. João I e de D. Manuel, completadas por intervenções posteriores nas áreas habitacionais, concederam-lhe a feição atual, de claro acento manuelino. A campanha quinhentista implicou, entre outras, alterações nas janelas do piso superior e a colocação das ameias chanfradas que rodeiam o edifício e das gárgulas de canhão dispostas nos seus ângulos. Mais tarde foi adossado um novo corpo a uma das faces laterais, por onde se faz a entrada principal, com escadaria paralela à fachada e patim alpendrado, que, juntamente com os restantes corpos da época moderna, define um solar de planta em U integrando a torre.

O conjunto arquitetónico constitui um importante testemunho da génese e evolução da residência senhorial em Portugal a partir do século XII, tendo como modelo a Torre de Menagem castelã, e integrando-se no perfil tradicional da Honra medieval.

A classificação da Honra de Barbosa reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter